



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº 242/2005.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2006 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná
APROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, *prefeito municipal*, **SANCIONO** a presente lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2006, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2006 a 2009;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2006 a 2009, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta lei.

Art. 3º - É facultado ao Poder Executivo, até o exercício de 2005, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas trimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2006, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Nº 14 / 12 de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

§ 1º - O recursos estimados na Lei Orçamentária para 2006 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2006, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2006 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2006 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores a qual deverão ser anexados o seguinte:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

V – Programa de Trabalho (Adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/1985);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;

XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2006 com indicação das medidas de compensação (art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2006 (art. 5º, III);

XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);

XVIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2006 (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º - O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2006 à 2009 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de Comprometimento, de 2004 e 2006 (Art. 72 da LRF);

VI – Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, de 2002 e 2006 (art. 72 da LRF);

VII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

VIII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54.

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

IX – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/12/2005 (Princípio da transparência, art. 48 da LRF);

X – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2004, 2005 e 2006 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º - O Orçamento para o exercício de 2006 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas **em cada fonte**, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (Arts. 1º. § 1º, 4º, I, “a” e 48 da LRF);

Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, X, desta lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 10 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2006 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11 – Se a receita estimada para 2006, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, **facultativamente até o exercício de 2005 (Regra válida somente para Municípios com população inferior a 50 mil habitantes)**, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF) :



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2006, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2005 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado no Anexo 1.5 desta lei.

Art. 14 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2005.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 – Os orçamentos para o exercício de 2006 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2006, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

Art. 17 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2006 com dotações vinculadas a fonte de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 19 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2006, constantes do Anexo 15 desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 21 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2006, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993 devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 23 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2006 a preços correntes.

Art. 25 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2006, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2006 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 28 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2006 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A Lei Orçamentária de 2006 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 30 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 31 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Art. 32 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2006, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2006.

Art. 33 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2006, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2005, acrescida de até 10% obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no LRF (art. 19 e 20 da LRF) :

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Jundiá do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos da despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 38 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2005.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2006, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2005, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

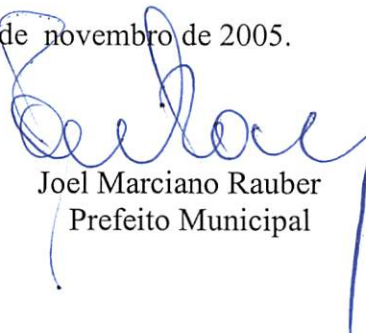
Art. 41 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 42 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 28 de novembro de 2005.



Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

ANEXO I - METE FÍSICA DE RECEITA

META FISCAL DA RECEITA - PREVISÃO

Art. 47, § 1º, II da LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA			
1112.02.01.00.00	IPTU do Exercício	43116,09	45703,05	48445,24
1112.04.31.02.02	IRRF – Contratos Prazo Determ. exec/entidade	6159,44	6529,00	6920,74
1112.04.31.03.01	IRRF - Folha pagamento Pessoal Civil Legislativo	2464,00	2611,84	2768,55
1112.04.31.03.02	IRRF - Folha pagamento Pessoal Civil Exec/Entidade	61594,37	65290,03	69207,43
1112.08.01.00.00	ITBI do Exercício.	61594,37	65290,03	69207,43
1113.05.01.00.00	ISS do Exercício	12318,87	13058,01	13841,49
1121.17.00.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	1232,00	1305,92	1384,28
1121.21.01.00.00	Taxa de Licenciamento Ambiental	6159,44	6529,00	6920,74
1121.25.00.00.00	Taxa Licença p/ Functo Estab. Com. Ind. e Prestadora de Serviços	12318,87	13058,01	13841,49
1121.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	1232,00	1305,92	1384,28
1121.27.00.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	2464,00	2611,84	2768,55
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento Horário Especial	1847,86	1958,73	2076,25
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para execução de Obras	1232,00	1305,92	1384,28
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	1232,00	1305,92	1384,28
1121.32.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1232,00	1305,92	1384,28
1121.35.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	615,86	652,81	691,98
1121.36.00.00.00	Taxa Apreensão Depósito Liberação de Animais	2464,00	2611,84	2768,55
1121.99.01.00.00	Taxa sobre Comércio Ambulante	12318,87	13058,01	13841,49
1122.12.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	3079,58	3264,35	3460,21
1122.21.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	1232,00	1305,92	1384,28
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios	3264,59	3460,46	3668,09
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	14166,73	15016,74	15917,74
1122.99.01.00.00	Taxa de Expedição de Documentos	2464,00	2611,84	2768,55
1130.02.01.00.00	Contribuição Melhoria Expansão Iluminação Pública no Exercício	6159,44	6529,00	6920,74
1130.03.01.00.00	Contribuição Melhoria Expansão Ilum. Públ. Rural no Exercício	10347,96	10968,83	11626,96
1130.04.01.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complem Exercício	6159,44	6529,00	6920,74
1311.99.01.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	1232,00	1305,92	1384,28
1311.99.03.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	2464,00	2611,84	2768,55
1325.02.99.03.00	Rendimentos Aplicação – ICMS	1232,00	1305,92	1384,28
1325.02.99.04.00	Rendimentos Aplicação IPI Exportação	615,86	652,81	691,98
1325.02.99.05.00	Rendimentos Aplicação – IPVA	615,86	652,81	691,98
1325.02.99.06.00	Rendimentos Aplicação – C/Movimento	2464,00	2611,84	2768,55
1325.02.99.07.00	Rendimentos Aplicação – Salário Educação	1232,00	1305,92	1384,28
1325.02.99.08.00	Rendimentos Aplicação – Recurso CEX	1232,00	1305,92	1384,28

Boley



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

1325.02.99.09.00	Rendimentos Aplicação – Recurso CIDE	1232,00	1305,92	1384,28
1325.02.99.10.00	Rendimento Aplicação – Auxílio Transporte Escolar / FNDE	1232,00	1305,92	1384,28
1325.02.99.11.00	Rendimentos Aplicação Financeira / Kombi	615,86	652,81	691,98
1325.02.99.12.00	Rendimentos Aplicação Financeira / PETI	1232,00	1305,92	1384,28
1325.02.99.13.00	Rendimentos Aplicação Financeira - PAB	1232,00	1305,92	1384,28
1325.02.99.14.00	Rendimentos Aplicação Financeira - PNATE	615,86	652,81	691,98
	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00
1600.01.99.01.00	Serviços de Venda de Sucatas	1232,00	1305,92	1384,28
1600.03.01.01.00	Serviços de Transporte de Terra	12318,87	13058,01	13841,49
1600.03.01.02.00	Serviços de Transporte de Veículos	1232,00	1305,92	1384,28
1600.03.99.01.00	Serviços de Transporte	6159,44	6529,00	6920,74
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	1232,00	1305,92	1384,28
1600.45.00.00.00	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	12318,87	13058,01	13841,49
1600.47.00.00.00	Serviços de Iluminação Pública	61594,37	65290,03	69207,43
1600.99.01.00.00	Serviço Hora Máquina	12318,87	13058,01	13841,49
1600.99.02.00.00	Serviço Limpeza de Fossa	12318,87	13058,01	13841,49
1600.99.03.00.00	Serviços de Venda Óleo Queimado	615,86	652,81	691,98
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2887905,72	3061180,06	3244850,86
9721.01.02.00.00	Dedução Receita p/ Formação do FUNDEF – FPM	-434241,84	-460296,35	-487914,14
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	61594,37	65290,03	69207,43
1721.09.01.00.00	Transferência Financeira – L.C. nº 87/96	61594,37	65290,03	69207,43
9721.09.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	-9239,01	-9793,36	-10380,96
1721.09.99.02.01	Transferência Auxílio Transporte Escolar / FNDE	0,00	0,00	0,00
1721.09.99.03.99	Transferências do CEX	7040,00	7462,40	7910,14
1721.22.30.00.00	Cota parte Royalties comp. Fin Prod Petróleo	0,00	0,00	0,00
1721.22.70.00.00	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	24637,75	26116,01	27682,97
1721.33.01.00.00	PAB/SUS – Parte Fixa	98551,27	104464,35	110732,21
1721.33.02.01.00	PAB/SUS – Ações Básicas Vigilância Sanitária	1232,00	1305,92	1384,28
1721.33.02.03.00	PAB/SUS – Programa Assistência Farmacêutica Básica	3695,72	3917,46	4152,51
1721.33.02.04.00	PAB/SUS – Programa Combate Carências Nutricionais	1232,00	1305,92	1384,28
1721.33.02.05.00	PAB/SUS – Programa Saúde da Família – PSF	86232,40	91406,34	96890,72
1721.33.02.06.00	PAB/SUS – Programa Agentes Comunitários Saúde	24637,75	26116,01	27682,97
1721.33.02.07.00	PAB/SUS – Prog. Nac. Vig. Epidemiológica e Controle de Doenças	17246,59	18281,39	19378,27
1721.33.02.08.00	PAB/SUS – Programa Incidência Bucal	30797,18	32645,02	34603,72
1721.33.03.00.00	Transf. Alta/Média Complexidade – SAI/SIH	12318,87	13058,01	13841,49
1721.33.04.00.00	Transf. Fundo Ações Estrat Comp. – FAEC	12318,87	13058,01	13841,49
1721.33.99.01.00	Transferência SUS – Outras	49275,78	52232,32	55366,26
1721.34.01.00.00	Transf. FNAS para Prog. Atenção a Criança	43116,34	45703,32	48445,52
1721.34.02.00.00	Transf. FNAS Prog. Apoio Pessoa Idosa	3695,72	3917,46	4152,51
1721.34.03.00.00	Transf. FNAS Prog. Apoio Portadores Deficiência	5543,58	5876,19	6228,76
1721.34.04.01.00	Transf. Prog. Erradicação Trabalho Infantil - PETI	142899,33	151473,29	160561,68
1721.35.01.00.00	Transf. FNDE Prog. Merenda Escolar	14782,59	15669,55	16609,72
1721.35.99.01.00	Cota parte Contribuição Salário Educação	36956,62	39174,02	41524,46
1721.35.99.99.01	Programa Transporte Escolar (PNTE)	30181,32	31992,20	33911,74
1721.35.99.99.02	Programa Merenda Escolar (Creche)	6159,44	6529,00	6920,74
1721.35.99.99.03	Programa Auxílio Transporte Escolar (PNATE)	49275,78	52232,32	55366,26

Cal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

1721.35.99.99.04	Programa Salário Educação	36956,62	39174,02	41524,46
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	554351,28	587612,36	622869,10
9722.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	-83152,54	-88141,69	-93430,19
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	22174,03	23504,47	24914,74
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	18478,31	19587,01	20762,23
9722.01.04.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	-2771,51	-2937,80	-3114,07
1722.01.13.00.00	Cota parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - CIDE	30797,18	32645,02	34603,72
1722.01.99.01.00	Transferência Auxílio Detran/Multas	2464,00	2611,84	2768,55
1722.22.11.00.00	Cota parte Comp. Financ. Rec. Hídricos	1232,00	1305,92	1384,28
1722.22.20.00.00	Cota parte Comp. Financ. Rec. Minerais	1232,00	1305,92	1384,28
1722.22.30.00.00	Cota parte Royalties CFPP Lei 7990/89	1232,00	1305,92	1384,28
1722.33.01.00.00	Auxílio PSF – Governo do Estado	12318,87	13058,01	13841,49
1722.33.02.00.00	Transferências do SUS	6159,44	6529,00	6920,74
1722.99.01.00.00	Transf. Programa CTA/FIA/CEDCA – GOV. EST. 04	615,86	652,81	691,98
1722.09.01.18.00	Cota-Parte do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
1724.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	369567,62	391741,67	415246,17
1724.02.00.00.00	Transferências de Recursos Complementação do FUNDEF	6159,44	6529,00	6920,74
1911.35.00.00.00	Multas e Juros Mora Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	615,86	652,81	691,98
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU do Exercício	1232,00	1305,92	1384,28
1911.40.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS do Exercício	615,86	652,81	691,98
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	1232,00	1305,92	1384,28
1913.35.00.00.00	Multas Juros Mora Div. Ativa Taxa Fisc. Vig. Sanitária	123,06	130,44	138,27
1915.00.00.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
1918.00.00.10	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
1919.10.00.00.00	Multas Prev. Na Legislação Sanitária	123,06	130,44	138,27
1919.27.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	615,86	652,81	691,98
1919.35.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	6159,44	6529,00	6920,74
1919.50.00.00.00	Multas por Auto de Infração	1232,00	1305,92	1384,28
1921.05.00.00.00	Inden. Prev. Leg. S. Def. Direitos Difusos	6159,44	6529,00	6920,74
1921.06.00.00.00	Inden. Por Danos Causados ao Patrimônio Público	6159,44	6529,00	6920,74
1921.07.00.10	Indenização p/ Exploração do Petróleo, Xisto e Gás	0,00	0,00	0,00
1921.99.00.10	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00
1922.01.00.00.00	Restituições de Convênios	1232,00	1305,92	1384,28
1922.99.01.00.00	Impugnações e Glosas pelo TC-PR	1232,00	1305,92	1384,28
1922.99.02.00.00	Impugnações e Glosas pela Administração	1232,00	1305,92	1384,28
1922.99.03.00.00	Restituições por Pagamentos Indevidos	1232,00	1305,92	1384,28
1922.99.04.00.00	Restituições de Auxílios	1232,00	1305,92	1384,28
1922.99.99.01.00	Restituição Cobrança de Tarifa Bancária	615,86	652,81	691,98
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	18478,31	19587,01	20762,23
1931.13.00.10	Receita da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00
1931.99.00.10	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1932.00.00.10	Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00
1990.02.01.00.00	Honorários de Advogados	615,86	652,81	691,98
1990.02.02.00.00	Receita de ônus de Sucumbência	615,86	652,81	691,98

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

1990.97.00.00.00	Recuperação Despesas Exercícios Anteriores	615,86	652,81	691,98
1990.98.00.00.00	Descontos obtidos	615,86	652,81	691,98
1990.99.99.01.00	Receita Combustível Hora Máquina	12318,87	13058,01	13841,49
1990.99.99.02.00	Receita Sanepar	18478,31	19587,01	20762,23
	total	4747096,25	5031922,02	5333837,34
2216.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis c/ Recursos do FUNDEF	6159,44	6529,00	6920,74
2216.02.00.00.00	Alienação de Bens Móveis c/ Recursos FMS	12318,87	13058,01	13841,49
2216.99.01.00.00	Alienação de Bens Móveis adquiridos Outros Recursos da MDE	36956,62	39174,02	41524,46
2216.99.99.01.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos c/ Recursos Livres	24637,75	26116,01	27682,97
2421.01.00.00.00	Transferências Recursos Sistema Único Saúde – SUS	24637,75	26116,01	27682,97
2421.02.01.01.00	Transferências do FNDE para Programa Merenda Escolar	24637,75	26116,01	27682,97
2421.02.01.99.00	Transferências FNDE Outros Programas Suplementar Educação	24637,75	26116,01	27682,97
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	24637,75	26116,01	27682,97
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Programa Educação	24637,75	26116,01	27682,97
	total	203261,41	215457,10	228384,53
	SOMA	4950357,66	5247379,12	5562221,87
Código a Ação	Ações de Convênios			
1003	Inclusão digital	28.500,00	0	0
1006	Nova Biblioteca Municipal	36.100,00	0	0
1007	Projeto de Leitura	18.000,00	6.696,20	
1009	Construção de escolas municipais nos bairros		20000	27.025,00
1010	Construção de escola municipal na sede		131100	131100
1015	Reforma do Departamento de Educação	38.950,00	0	
1023	Ampliação das Unidades de Educação Infantil		28500	28500
303	Convênio de incentivo as pequenas empresas	15.000,00	20.600,00	
308	Incentivo a industria	26.443,00	0	
1107	Reforma do Posto de Saúde	18.026,00	18.026,50	
1108	Atendimento rural com profissionais	0,00	0	
1116	Melhoria da estrutura física do hospital	326.950,00	72.656,67	72.656,67
1118	Reequipar o hospital	188.406,00	146.538,42	146.538,42
1203	Ginásio de Esporte e outros locais	0	0	84559,5
1210	Aquisição de um ônibus	0	0	76.000,00
1301	Áreas para lazer (festas, rodeios, etc.)	50.000,00	127778,22	127778,22
1303	Melhorar o Clube	40.000,00	28555,30333	28555,3033
1309	Parque Ecológico			10.151,73
1402	Ação Sócio-educativa	0	32173,33333	32173,3333
1403	Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	120.650,00		
1409	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	146.284,80		
1410	Manutenção da APAE	240000	216426,2833	216426,283
1415	AFAI – Centro de Convivência	121.220,00	0	
1416	Creche Nice Braga.	77.900,00	0	
1420	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	175.800,00	150740,4167	150740,417



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

1425	Programa Sentinela.	8.372,35		
1426	Casa Lar.	0,00	17912,5	17912,5
1502	Banda (Associação Cultural)	24.500,00	2500	1.933,97
1503	Centro Cultural	0,00		92625
1507	Tele Centro	31.464,00		
1509	Museu do Império			69483
501	Pavimentação e manutenção de vias urbanas ruas	82.470,00	109963,76	109963,76
502	Sistema de galerias de água pluviais	33.200,00	44594,89667	44594,8967
510	Restauração da Praça e Centro	48.870,00	125.656,88	
511	Melhoria dos acessos a cidade	254.989,50		
512	Reestruturação do pátio de máquinas		50985,88333	50985,8833
520	Apoio à construção de núcleos habitacionais	405.308,27		516.998,34
803	Patrulha mecanizada	100.000,00	86.162,00	
807	Incentivo ao leite	37.840,70		
812	Veículos e equipamentos de para assistência a agricultura		21.850,00	
908	Caminhão para resíduos sólidos	95.000,00		
910	Reforma do prédio do antigo matadouro	26.430,00	26.436,08	
601	Rede de esgoto	127.822,00	170430,1667	170430,167
602	Tratamento de esgoto	106.518,75	106.518,75	
606	Saneamento rural	14.767,10	18836,448	
404	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	5.617,92	14.332,08	
406	Manutenção da rede de estradas municipais	31.074,86	93840,20497	93840,205
407	Caminhos da Roça	187.091,00	218.273,00	218.273,00
1607	Reforma do Centro de apoio e orientação sócio familiar CMDCA	109.440,00		
TOTAL		3.399.006,26	2108083,99	2519245,59
TOTAL GERAL- POR ANO		8.349.363,93	7.355.463,11	8.081.467,46

Jundiá do Sul, 22 de outubro de 2005

Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES – LDO 2006

PROGRAMA: – 100 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	fonte
101	Atividade do Legislativo Municipal	Sessões realizadas	Realizações das sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do legislativo Municipal.	Número	220	208.985,77	0	000
102	Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos adquiridos	Dotar a câmara de bens móveis, como: equipamento de som, datashow, fax, mesa executiva, mesas e cadeiras para os vereadores e plenária.	Não mensurável	Não mensurável	5.386,06	0	000
103	Materiais de expediente	Materiais adquiridos	Adquirir matérias de expediente a fim de dotar o legislativo de boas condições de trabalho.	Não mensurável	Não mensurável	2.050,84	0	000
105	Reforma da Câmara	Obra executada	Reforma e/ou ampliação do prédio da câmara	M ²	290	18.700,00	0	000
	TOTAL					235.122,66	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: – 200 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	fonte
201	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não mensurável	Manter as atividades de coordenação e administração superior da administração municipal	Não mensurável		129.911,67	0	000
202	Administração do Departamento de Planejamento	Planejar as ações do Município	Assessorar e coordenar a atividades de planejamento do Município.	Não mensurável		7.141,41	0	000
203	Atividades da Assessoria Jurídica	Defesa, pareceres, etc...	Representação judicial e extrajudicial do município realização de estudos e pareceres e prestação de serviços de apoio e orientação para o normal andamento da Administração do Município.	Não mensurável		1.176,22	0	000
204	Atividades da Assessoria de Compras e Licitações	Processo de licitação elaborado	Prestar apoio para a administração na realização dos procedimentos de licitação pública.	Não mensurável		2.057,47	0	000
205	Atividades do Departamento de Administração	Manutenção das atividades de apoio administrativo	Coordenação geral das atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, controle de arquivo, protocolo e documentos, copa e zeladoria.	Não mensurável		2.352,56	0	000
206	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	Lançamentos efetivados	Proceder os lançamentos a arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Município e recadastrar a base de dados para fins de cobrança dos tributos de competência do Município.	Não mensurável		2.940,87	0	000
207	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Número de servidores controlados	Efetivar o controle da situação funcional dos servidores do Município.	Não mensurável		1.251.505,52	0	0 00
208	Atividades do Departamento de Tesouraria	Pagamentos efetuados	Proceder os recebimentos, guarda e movimentação dos recursos financeiros do Município e seus respectivos controles.	Não mensurável		2.058,41	0	000
209	Atividades do Departamento de Contabilidade	Registros efetuados	Realizar o controle contábil, efetuar registros, controlar o orçamento, divulgar balancetes, balanços e prestar contas.	Não mensurável		2.058,41	0	000
210	Manutenção do DETRAN	Expedição de documentos e transferências	Manter as atividades de inerentes a regularização de veículos	Unidade		1.176,22	0	000

com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

211	Manutenção da Junta Militar, identificação e CTPS	Documentos expedidos e inscrições de alistamento militar	Manter atividades de alistamento e demais documentos, bem como a dos munícipes.	Unidade		1.176,22	0	000
212	Treinamento e Capacitação de Servidores	Servidor treinado capacitado	Oferecer cursos destinados ao treinamento e a capacitação dos servidores do Município.	Não mensurável		5.293,70	0	000
213	Publicação e Divulgação Oficial	Ato, relatório ou evento publicado ou divulgado.	Cumprir as exigências legais relativas à publicação e divulgação de relatórios e atos administrativos oficiais, e a divulgação de campanhas de esclarecimentos sobre as atividades da administração.	Não mensurável		36.922,84	0	000
214	Renovação da frota de veículos da administração	Veículos Adquiridos	Adquirir e ou reformar os veículos de uso administrativo do Município.	Unidade adquirida ou reformada	2	13.346,36	0	701 000
215	Controle interno	Controle efetuado	Manter sob controle os gastos do município, zelando para com o controle das contas.			22.555,35	0	000 001
216	Melhoria no sistema de informática	Equipamentos/Software adquiridos e consertados	Melhorar a qualidade dos serviços administrativos com a instalação de equipamentos e aplicativos software.	Unidade	20	12.356,86	0	701 000
217	Melhoria na estrutura interna	Móveis adquiridos	Aquisição de móveis para melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento da população.	Unidade		3.309,36	0	701 000
218	Contribuição do PASEP	contribuição recolhida	Recolher o PASEP referente ao Funcionalismo Público	Não mensurável		16.517,38	0	000 030 060
219	Plano Diretor	Plano Construído	Construir o Plano Diretor de Uso do Solo Urbano.	Unidade	1	25.110,90	0	000
	TOTAL					1.538.967,72	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 300 - TRABALHO PARA TODOS (EMPREGO)

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	fonte
301	Parque industrial	Área adquirida	Adquirir áreas para o fim de incentivo a empresas que venham a se instalar no município de acordo com a Lei 217/2005.	M²	120.000	31.839,55	0	000
302	Incentivo ao bordado e artesanato	Artesã apoiadas	Apoiar o projeto de bordado e artesanato em todas as suas instâncias: feiras, divulgação, treinamento, e estrutura de produção.	Não Mensurável		3.076,37	0	000
303	Convênio de incentivo as pequenas empresas	Empresas assistidas	Incentivar a criação de pequenas empresas em todas as suas instâncias e apoiar as mesmas.	M²	120	1.470,94	15.000,00	000
304	Incentivo a pequenas empresas (produção familiar)	Empresas assistidas	Incentivar a criação de empresas de produção familiar e apoiar as mesmas.	Não Mensurável		1.025,30	0	000
305	Incentivo a comercialização de produtos	Empresas e ou grupos apoiadas	Apoiar a comercialização da produção das pequenas empresas e/ou produção familiar.	Não Mensurável		512,42	0	000
306	Qualificação de Mão de obra	Pessoas treinadas	Oferecer treinamento com a finalidade de qualificar a mão-de-obra seja artesanal e/ou industrial.	Unidade	80	1.230,32	0	000
307	Incentivo ao comércio	Comércio motivado	Apoiar a associação comercial em todas as suas instâncias.	Não Mensurável			0	000
308	Incentivo a industrias	Empresas apoiadas	Divulgar os potenciais e dar incentivos para captar investimentos que gerem empregos.	Unidade	40	140.258,53	26.443,00	000
309	Grupos de produção	Grupos organizados	Organizar os produtores autônomos e garantir a produção com qualidade de vida e renda.	Unidade	24	436,56		000
	TOTAL					179.849,99	60263,00	

Lucy



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 400 - INFRAESTUTURA ADEQUADA OBRAS PÚBLICAS, PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta física	Municipal	Convênio	fonte
401	Manutenção do Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo	Manutenção do departamento	Manter as ações de supervisão e coordenação do Departamento de Obras Públicas habitação e Urbanismo	Não mensurável	Não mensurável	2.050,84	0	000
402	Renovação da frota de veículos e máquinas.	Veículos e máquinas adquiridos	Renovar a frota de veículos e máquinas do Município.	Unidade	10	76.539,52	0	000 501 606
403	Manutenção da frota de veículos e máquinas da administração	Veículos reformados e ou consertados	Renovar a frota de veículos e máquinas do Município.	Não mensurável	Não mensurável	9.999,26	0	000 501 606
404	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	Pontes/pontilhões e bueiros construídos	Construção de pontes, pontilhões e bueiro nas estradas municipais	Unidade	4	80,95	19.950,00	060 000 030
405	Construção de Pontes, e Bueiros	Pontes e bueiros construídos	Construir pontes e/ou bueiros nas estradas municipais	Unidade	6	25.449,87	0	060 000 030
406	Manutenção da rede de estradas municipais	Km de estrada conservado	Manter e conservar a rede de estradas municipais em boas condições para atender as necessidades de transporte.	Não mensurável	Não mensurável	1.590,05	110.351,07	000 060 030
407	Caminhos da Roça	Obra executada	Pavimentar com pedras irregulares a estrada Bocaina	Km	9	9.573,00	187.091,00	060 030 000
	TOTAL					125.283,48	317.392,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 500 - QUALIDADE DE VIDA ESTRUTURA DA CIDADE – HABITAÇÃO E URBANISMO

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Municipal	Convênio	fonte
501	Pavimentação e manutenção de vias urbanas ruas	Ruas pavimentadas	Pavimentar todas as ruas, com lajotas e ou pedras irregulares.	M ²	43.92	1.673,19	82.470,00	030-060 000
502	Sistema de galerias de água pluviais	Obra executada	Construir galerias nas ruas onde será efetuado o calçamento.	m/linear	2.950	677,55	33.200,00	602-701 030-000
503	Iluminação pública adequada	Obra executada	Instalar iluminação em toda as ruas que não são beneficiadas por este serviço.	m/linear	1.000	17.153,00		050 000
504	Arborização adequada	Árvores substituídas e plantadas	Promover a substituição das árvores que estão danificando as calçadas, meio-fio e ou construção, utilizando para reposição plantas mais adequadas e nativas da região.	Unidade	760	793,53		000
505	Limpeza de ruas e lotes baldios	Ruas limpas e lotes limpos	Melhorar a limpeza da cidade e promover a limpeza dos lotes baldios com base no Código de Postura e Leis de vigilância sanitárias.	Não Mensurável	Não Mensurável	3.192,23		000
506	Rampas para deficientes	Rampas construídas	Construir rampas em todos os prédios públicos do município e exigir estes serviços do comércio e da industria.	Unidade	70	820,29		000
507	Via para pedestres (Vila Rural – Cidade)	Obra construída	Construir uma via lateral no acesso a Vila Rural Recanto do Sol.	m/linear	900	3.400,00		000
510	Restauração da Praça e Centro	Obra realizada	Reformar a Praça PIO X, e construção do calçadão na Rua São Francisco.	M ²	6.200	708,16	48.870,00	000
511	Melhoria dos acessos a cidade	Obra realizada	Recapar as entradas da cidade, bem como melhorar os trevos de acesso.	M ²	#####	13.047,41	254.989,50	000
513	Construção, ampliação e manutenção de edificações.	Edificação construída, reformada e ou ampliada.	Dotar a administração municipal de instalações adequadas para o desempenho das atividades da administração.	M ²	600	14.987,00		499 000
514	Sinalização de Vias Urbanas	Kilometro de via urbana sinalizada	Ampliar e melhorar a sinalização horizontal e vertical das vias urbanas.	Não Mensurável	Não Mensurável	3.230,00		000
515	Manutenção e	Kilometro de via	Manter e conservar as vias urbanas em boas condições.	Não	Não	1.537,95		000

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

	Conservação de Vias Urbanas	urbana conservada		Mensurável	Mensurável			
516	Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo	Praça/parque conservado	Mante e consrvar as praças e parques	Não Mensurável	Não Mensurável	820,29		000
517	Manutenção da Coleta de Lixo Urbano	Domicílio servido	Manter o serviço de coleta de lixo domiciliar urbano.	Não Mensurável	Não Mensurável	9.553,09		000
519	Manutenção de Cemitérios	Inumações realizadas	Manutenção e reforma do cemitério de Cemitérios.	Não Mensurável	Não Mensurável	935,00		000
520	Apoio à construção de núcleos habitacionais	Casa construída	Construir e ou reformar as casas populares para atende pessoas de baixa renda.	unidades	120	5.840,10	405.308,27	000
521	Capela mortuária	Unidade/reformada	Reforma e manutenção da capela mortuária.	unidades	1	5.119,53		000
522	Manutenção do prédio da Rodoviária	Área reformada	Efetuar a Manutenção da estrutura física da rodoviária	M ²	60	1.640,58		000
523	Aquisição de terreno para habitação	Área adquirida	Adquirir terreno para fins de construção de casas popular.	unidades	30	8.500,00		000
	TOTAL					93.628,90	824.837,8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 600 - CIDADE LIMPA SANEAMENTO

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Municipal	Convênio	fonte
601	Rede de esgoto	Obra construída	Construir a rede de esgoto para atender a todos o domicílios.	Km	25	6.540,00	127.822,00	000
602	Tratamento de esgoto	Obra construída	Construir uma estação de tratamento para o esgoto coletado.	Unidade	1	2.803,13	106.518,75	000
604	Aterro sanitário	Participação em consórcio	Participar do Consorcio Intermunicipal de lixo	Unidade	1	18.616,46		000 603 701
605	Ampliação e melhoria na rede de abastecimento de água	Rede ampliada	Ampliação e melhoria do sistema de abastecimento, tanto da rede bem como o número de residências atendidas.	m/linear	3.000	3.452,19		000
606	Saneamento rural	Obra executada	Instalar rede de água nas comunidades rurais	Unidade	2	212,78	14.767,10	000
	TOTAL					31.624,56	249.107,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 700 - DESEJO DE UM POVO SEGURANÇA

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	fonte
701	Segurança noturna	Não mensurável	Organizar a segurança noturna nos locais públicos.	Unidade	4 guardas	1.583,85	0,00	000
703	Convênio com Conselho Comunitário de Segurança	Convênio assinado	Manter convênio com o Conselho de Segurança do Município de Jundiá do Sul	Unidade	1	2.752,64	0,00	000
705	Apoio à segurança pública	Não mensurável	Firmar convênio com SSP-PR, buscar formar consórcio intermunicipal de segurança pública.	Não mensurável	Não mensurável	527,07	0,00	000
706	Apoio ao combate às drogas	Não mensurável	Apoiar a polícia militar e civil nas ações de combate ao consumo e tráfico de drogas, palestra, cursos, etc.	Não mensurável	Não mensurável	1.583,85	0,00	000
	TOTAL					6.447,40	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 800 - APOSTANDO NO FUTURO AGROPECUÁRIA

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	fonte
801	Administração do Departamento de Agricultura	Manutenção das atividades das ações do Departamento	Manter as ações de supervisão e coordenação das atividades de competência do departamento.			566,00		000 001
802	Incentivo ao produtor	Produtor assistido	Prestar assistência técnica aos produtores rurais.	Não mensurável	Não mensurável	1.118,35		000
803	Patrulha mecanizada	Frota adquirida	Adquirir frota agrícola para atender os pequenos produtores.	Unidade	2	5.000,00	100.000,00	000
804	Incentivo a fruticultura, olericultura, apicultura, etc.	Não mensurável	Incentivar a fruticultura, olericultura, apicultura nas pequenas propriedades.	Não mensurável	Não mensurável	1.061,35		000
805	Cooperativas/associações, etc.	Grupos formados	Incentivar a formação e apoio a associações e ou cooperativas.	Unidade	7	566,00		000
806	Assentamentos	Famílias assentadas	Apoiar a legalização das famílias que estão ocupando as áreas em negociação com o INCRA e outra que virem a ser oportunizada.	Unidade	2	2.454,75		000
807	Incentivo ao leite	Não mensurável	Incentivar a produção de leite com apoio a bacia leiteira através de cursos e assistência técnica.	Não mensurável	Não mensurável	545,25	37.840,70	000
808	Inseminação artificial	Vacas inseminadas	Apoiar e incentivar a inseminação artificial, através da aquisição de um quite de inseminação, cursos e assistência técnica.	Não mensurável	Não mensurável	.657,86		000
809	Apoio a EMATER-PR	Técnico disponibilizado	Manter convênio com a EMATER-PR para prestar assistência técnica aos produtores.	Não mensurável	Não mensurável	14.357,95		000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

810	Apoio a Comercialização da produção	Produtor assistido	Prestar assessoria e apoio aos produtores rurais por ocasião da comercialização.	Não mensurável	Não mensurável	596,83		000
811	Recuperação e conservação do solo	Área alocada e recuperada	Prestar apoio aos produtores rurais para conservação e recuperação do solo.	Não mensurável	Não mensurável	307,41		000
813	Cursos para qualificação dos trabalhadores rurais	Cursos dados	Apoiar e oferecer cursos objetivando o treinamento e qualificação do trabalhador.	Unidade	15	566,00		000
	TOTAL					28.797,72	137.840,7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

900 -MEIO AMBIENTE

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Municipal	Convênio	fonte
901	Programas de conscientização	Não mensurável	Promover campanhas de conscientização da população para os problemas ambientais.	Não mensurável	Não mensurável	849,08		0000
902	Viveiro municipal	Mudas produzidas	Montar um viveiro municipal para produção de mudas que serão doadas aos proprietários com a finalidade de promover o reflorestamento ciliar e permanente.	Unidade	325.000	2.805,00		000
903	Reflorestamento energético	Mudas produzidas	Produzir mudas de eucalipto e outras para fins energético.	Unidade	380.000	1.160,42		000
904	Reposição mata ciliar e preservação permanente	Mudas plantadas	Promover campanhas de reposição da mata ciliar e preservação permanente com apoio do CONDEMA e do ECOCLUBE.	Unidade	75.000	828,85		000
905	Apoio ao CONDEMA e ECOCLUBE	Convenio assinado	Promover a parceria com o CONDEMA E O ECOCLUBE, para executar trabalhos na área ambiental.	Não mensurável	Não mensurável	2.247,94		000
906	Coleta seletiva	Obra construída	Construir um barracão para guarda dos materiais recicláveis e reestruturar a coleta seletiva através de campanha de conscientização junto a população e equipar catadores.	Não mensurável	Não mensurável	2.643,56		000
907	Viabilização de lixeiras	Unidades instaladas	Colocar lixeiras nos pontos estratégicos da cidade.	Unidade	20	1.700,00		000
908	Caminhão para resíduos sólidos	Veículo adquirido	Adquirir um caminhão para coleta e transporte de resíduos sólidos.	Unidade	1	4.861,00	95.000,00	000
909	Criação de RPPN's	Áreas preservadas	Criar e desenvolver projetos para manutenção das RPPN's.	Unidade	4	663,14		000
910	Reforma do prédio do antigo matadouro	Obra reformada	Reformar a estrutura do antigo matadouro para instalar no local todas as atividades de agricultura e meio ambiente.	Unidade	1	1.350,00	26.430,00	000

com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

911	Arborização e paisagismo urbano	Serviços realizados	Promover a manutenção da arborização e do paisagismo.	Não mensurável	Não mensurável	3.396,63		000
	TOTAL					22.505,62	121.430,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 1000 - FORMANDO O CIDADÃO (EDUCAÇÃO)

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Mata física	Município	Convênio	fonte
1001	Administração do Departamento de Educação	Coordenar e supervisionar as ações de educação	Manter as atividades de coordenação e administração das ações do departamento de educação.	Não mensurável		141.293,03		102 - 101 103 - 115 299
1002	Cursos profissionalizantes	Aluno formado	Implantar junto às escolas estaduais o Pós-médio,	Curso instalado	2	613,88		102-103 104
1003	Inclusão digital	Pessoas treinadas	Implantação de tele-centro nas unidades educacionais	Unidades implantadas		1.500,00	28.500,00	102 - 103 104 - 103
1004	Transporte escolar	Alunos transportados	Melhorar o transporte escolar com logística, aquisição e/ou reforma da frota.	Não mensurável		393.166,84		102-104-103 107-119-123 120-117-107 119-115-229 105
1006	Nova Biblioteca Municipal	Edificação construída	Construir um local para a instalação da nova biblioteca municipal e ampliação do acervo atual.	M ²	60	1.900,00	36.100,00	671-299 103
1007	Projeto de Leitura	Local adequado	Adequar um local junto à biblioteca para incentivar a leitura em todas as classes e idades com funcionário especializado	M ²	30	1.000,00	18.000,00	104 - 102 103 - 671 299
1008	Material didático e pedagógico	Material adquirido	Melhorar o acervo dos materiais didáticos.	Não mensurável		24.572,58		102-103 104
1011	Conscientização	Não mensurável	Propiciar palestras, reuniões e programas de educação escolar.	Não mensurável		3.685,52		102-103 104
1014	Ensino Superior	Alunos assistidos	Apoiar os estudantes universitários de nossa comunidade, para terem acesso a graduação.	Unidade	320	58.974,80		000
1015	Reforma do Departamento de Educação	Obra executada	Reformar e ampliar o prédio, prevendo espaço para Secretaria de Esporte de Cultura de Turismo e espaço para coordenadoria.	M ²	100	2.050,00	38.950,00	103
1016	Equipamentos de	Equipamentos e	Adquirir computadores e equipamentos com a	Unidade	8	14.640,00		102

Jan



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

	informática	softwares adquiridos	finalidade de melhorar o trabalho do departamento.					103 104
1017	Manutenção da merenda escolar	Refeições/dia oferecidas	Executar as ações do PNAE e se necessário, complementar a merenda escolar.1	Unidade	1800	5.897,40		103 - 112 114
1018	Manutenção da Educação Especial	Aluno matriculado	Manter e melhorar o funcionamento das unidades de educação especial.	Unidade	60	859,49		104
1019	Manutenção do Ensino Supletivo	Aluno matriculado	Manter/melhorar a oferta do ensino supletivo para jovens e adultos.	Unidade	120	1.228,32		103
1021	Distribuição de kits escolares	Kits distribuídos	Distribuir anualmente kits escolares para os alunos e professores.	Unidade	1000	1.337,61		102-103 104
1022	Capacitação e treinamento de professores e funcionários	Professores treinados/qualificados	Apoiar e oferecer cursos de treinamento, qualificação e capacitação para os professores e funcionários da educação municipal	Unidade	550	3.925,00		102 103 104
1025	Aquisição de apostilas	Apostilas adquiridas	Padronizar o sistema educacional, apostilando o ensino.	Unidade	450	104.197,19		102-103 104
1026	Manutenção do ensino fundamental	Alunos atendidos	Manter o Ensino Fundamental	Unidade	450	372.280,63		101-102 103-104
1027	Manutenção do Centro de Educação Infantil (Creche Nice Braga)	Alunos Atendidos	Manter o Centro de educação Infantil (Creche Nice Braga)	Unidade	450	210.098,87	121550	704 103 000
	TOTAL					1.343.221,17	121.550,00	

San



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 1100 - PRÓ-VIDA (SAÚDE)

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	fonte
1101	Administração do Departamento de Saúde	Coordenação e supervisão das atividades de saúde	Coordenar supervisionar as atividades de competência do Departamento de Saúde, conforme Lei Municipal (Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal).	Não mensurável	Não mensurável	168.082,36		302-303 000-313 320-321 319-708 308
1102	Trabalho de prevenção	Pessoas atendidas	Atender a toda a população com visitas, palestras, entrega de preservativos e anticoncepcionais e promover o planejamento familiar.	Unidades	4.800	3.005,72		302 303
1104	Farmácia Comunitária	ampliação	Ampliar a lista de medicamentos para atender as pessoas que necessitam de remédios que não compõe a lista do SUS.	Não mensurável	Não mensurável	8.734,40		302 303 499
1107	Reforma do Posto de Saúde	Reforma física	Reforma e ampliação física do prédio.	M ²	48 (ampliação)	900,00	18.026,00	303 686
1108	Atendimento rural com profissionais	Pessoas atendidas	Atender os moradores de zona rural, levando até os mesmos os profissionais especializados e construir um posto de saúde no assentamento MATIDA.	Não mensurável	Não mensurável	391,80		302 303 000
1109	PSF	Aumento da equipe	Montar uma nova equipe do PSF e fazer a manutenção do mesmo.	Unidades	1	24.747,83		302 303 317
1110	SIS Pré-Natal	Mulheres atendidas	Montar um grupo de mães e aumentar o número de reuniões.	Unidades	1	1.310,04		302 303
1112	Convênios cidades próximas	Pessoas atendidas	Manter convênio com hospitais da região.	Não mensurável	Não mensurável	29.253,14		302 303
1113	Exames de análises clínicas	Pessoas atendidas	Firmar convênios com laboratórios a região	Unidade	1	10.481,28		302 303
1114	Equipamentos para resgate	adquiri equipamentos	Equipar a sala de emergência, equipar uma equipe especializada e treinada em resgate.	Unidade	1	2.547,24		302 303
1116	Melhoria da estrutura física do hospital	Reforma	Reformar o hospital para que seja adequado as normas de saúde e transformar o mesmo nos padrões	Unidade Reformada	1	17.208,00	326.950,00	449 686



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

			de HPP.					303
1117	Capacitação de pessoal para melhor atendimento	Pessoas capacitadas	Promover treinamento para os funcionários na área técnica e desenvolvimento pessoal.	Unidade	15/ano	4.658,29		302 303
1118	Reequipar o hospital	Compra de equipamentos	Adquirir novos equipamentos e móveis para transformar o mesmo em HPP.	Unidade		9.915,00	188.406,00	303 000
1119	Sala de puiricultura	Montar uma sala	Atender as crianças e orientar as mães.	Unidade	1	2.404,06		303 302
1120	Construir um Departamento de Saúde	Obra construída	Construir um local para instalar o Departamento de Saúde.	M ²	40	18.953,33		303 000
1122	Informatizar o Hospital e o Ambulatório	Equipamentos adquiridos	Adquirir computadores e equipamentos de informática para melhorar o atendimento e controle dos pacientes.	Unidade	5	5.440,00		303 304 302
1123	Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	Crianças vacinadas	Manter e incrementar todas as campanhas de vacinação.	Não mensurável	Não mensurável	2.911,25		310 303 000
1124	Ações de Vigilância Sanitária	Ações executadas	Manter e incrementar as ações de vigilância sanitária.	Não mensurável	Não mensurável	2.474,73		308-302 303
1125	Assistência especializada – Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas atendidas	Prestar assistência à população nas especialidades médicas não disponíveis no Município.	Unidade	1080/ano	10.548,83		302 303
1126	Manutenção do Posto de Saúde	Coordenação e supervisão	Coordenar supervisionar as atividades do posto de saúde	Não mensurável	Não mensurável	34.728,23		317-318 303-202 313-304 499
1127	Manutenção de gabinete dentário	Coordenação e supervisão	Coordenar supervisionar as atividades do gabinete dentário	Não mensurável	Não mensurável	38.034,37		303-302 000-313 304
1128	Convênio APMI	Convênio assinado	Manter o Convênio com a APMI	Unidade	1	149.234,04		302-303
1129	Manutenção do Hospital Municipal	Coordenação e supervisão	Coordenar supervisionar as atividades do Hospital Municipal	Não mensurável	Não mensurável	257.194,52		302-303 499-313 304-000 316-314 686
	TOTAL					803.158,47	533.382,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 1200 - AÇÃO PARA A VIDA (ESPORTE)

Código	Ações	Produto	Meta	unidade	Meta Física	Municipal	Convênio	fonte
1202	Administração do Departamento de Esporte	Coordenação e supervisão das ações	Manter, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao esporte.	Não Mensurável		566,00	0	000
1204	Escolinha de Esporte	Jovens atendidos	Montar escolinhas para as diversas modalidades de esportes com o objetivo de atender as crianças e jovens.	Unidade	4	2.122,69	0	000
1206	Incentivo ao esporte entre comunidades e outros (campeonatos municipais)	Campeonatos promovidos	Promover campeonatos municipais entre as comunidades e os times da sede do município em várias modalidades (futebol, futebol de salão, vôlei, etc.).	Não Mensurável		566,00	0	000
1207	Estrutura de esportes para as comunidades	Infra-estrutura montada	Construir e/ou recuperar os espaços para esporte existentes nas comunidades e construir novos locais onde a população é mais adensada.	Unidade	4	1.061,19	0	000
1208	Convênio Esporte	Convênio assinado	Menter o convênio com a Associação Esportiva e Recreativa jundiaiense	Unidade		8.202,88	0	000
1209	Apoio a jogos e eventos esportivos	Eventos e participações apoiadas	Desenvolvimento de atividades de apoio à realização de eventos esportivos e a participação em jogos regionais.	Unidade		424,38	0	000
	TOTAL					12.943,14	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 1300 - VENCENDO DESAFIOS (LAZER)

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	fonte
1301	Áreas para lazer (festas, rodeios, etc.)	Área construída	Construir um local apropriado para a promoção de festas, feiras e rodeio.	Unidade	1	1.758,29	50.000,00	000
1302	Turismo alocar potenciais	levantamento	Promover um levantamento de todos os locais com potencial para o desenvolvimento do turismo no município.	Não Mensurável	Não Mensurável	339,52		00 0
1303	Melhorar o Clube	Espaço adequado	Reformar o clube jundiáense, passando o mesmo para uma ONG (Organização não Governamental).	M²	695	6.430,13	40.000,00	000
1304	Clube de Campo	Obra realizada	Incentivara formação de uma sociedade para a construção de um clube de campo.	Unidade	1	204,78		000
1305	Academia	Academia montada	Incentivar a criação de uma academia.	Unidade	1	855,10		000
1306	Apoio empreendimentos voltados ao turismo	Empreendimento apoiado	Apoiar os empreendimentos voltados à exploração do turismo que venham a ser desenvolvidos no Município de Jundiá do Sul.	Não Mensurável	Não Mensurável	707,46		000
1307	Divulgação do potencial turístico do município	Ações de divulgação e eventos apoiados	Efetuar a divulgação e apoiar os eventos destinados a divulgar o potencial turístico do Município.	Não Mensurável	Não Mensurável	566,00		000
1308	Instalação de Parques Infantis	Parque instalado	Ampliar a oferta de parques infantis instalados em áreas públicas.	Unidade		1.530,00		000
	TOTAL					12.391,28	90.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 1400 - VIDA DIGNA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	Fonte
1401	Administração do Departamento de Assistência Social	Manutenção das ações	Manter as ações de supervisão e coordenação das atividades de competência do departamento.	Não mensurável	Não mensurável	7.239,07		000
1403	Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Obra construída	Construção do Centro de Referência de Assistência Social para atendimento a população, com aquisição de equipamentos e contratação de profissionais.	M²	200	6.173,47	120.650,00	000 715
1405	Organização da feira do produtor	Feira organizada	Organizar a feira do produtor para garantir a renda das famílias e melhorar a qualidade de vida.	Unidade	1	1.821,13		000
1406	Programa Horta Comunitária	Horta implantada	Implantar hortas comunitárias para garantir a renda familiar, melhorar a alimentação e qualidade de vida.	Unidade	5	965,05		000
1407	Programa Cozinha Comunitária	Cozinha implantada	Aquisição de uma cozinha comunitária e promover a manutenção da mesma.	Unidade	6	1.085,50		000
1408	Cursos de profissionalização	Pessoas capacitadas	Preparação profissional, reduzir do desemprego.	Unidade	70	2.412,75		000
1409	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	Obra construída.	Construir uma APAE para atendimento da população portadora de necessidades educativas especiais.	M²	40	7.485,16	146.284,80	000 717
1410	Manutenção da APAE	Não mensurável	Manter a APAE com a aquisição de equipamentos e equipe multidisciplinar e funcionários contratados.	Não mensurável	Não mensurável	22.813,64	240000	000 104
1411	Programa de Prevenção de Deficiências.	População capacitada.	Desenvolvimento da conscientização da população.	Não mensurável	Não mensurável	602,84		000 104 717
1412	Convênio APMI	Convênio assinado	Manter o convênio com a APMI	Unidade	1	14.126,61		000
1413	Concessão do BPC	Pessoas atendidas	Disponibilizar pessoal capacitado e recursos financeiros para melhorar a qualidade de vida do PPD.	Não mensurável	Não mensurável	1.928,70		000

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

1414	Revisão do BPC.	Pessoas atendidas	Disponibilizar recursos financeiros, transporte e material de expediente.	Não mensurável	Não mensurável	602,84		000
1415	AFAI – Centro de Convivência	Centro implantado	Atendimento sócio-educativo integral ao idoso,	M2	201	6.202,64	121.220,00	718 000 703
1416	Creche Nice Braga.	Creche reformada e/ou ampliada.	Ampliar e melhorar a qualidade do atendimento ofertado, com reforma e ou ampliação da estrutura e a manutenção da unidade com materiais de consumo, didáticos e permanente.	m ²	450	3.986,02	77.900,00	716 000
1417	Convênio PROVOPAR	Convênio assinado	Manter o Convênio com o PROVOPAR	unidade	1	14.134,82		000
1418	Convênio Conselho da criança e adolescente	Convênio assinado	Manter o convênio com o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do adolescente de Jundiá do Sul	unidade	1	46.267,39		000 704
1419	Contraturno Social (7 a 13 anos)	Crianças e adolescentes atendidos	Atender Crianças no período contrário ao escolar com desenvolvimento sócio-educativo, redução de riscos.	Unidade	35	14.236,12		000 720
1420	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Famílias e crianças assistidas.	Retirar crianças do trabalho, incluí-las na educação, apoiar a família para que essa possa garantir o sustento dos filhos.	Unidade	250	9.049,18	175.800,00	000-706 719-720 708
1421	Programa de Iniciação Profissional	Jovens profissionalizados.	Atender adolescentes em contraturnos, reduzindo a incidência de envolvimento em conflitos com a lei (furtos, drogas, exploração sexual).	Unidade	25	4.222,38		000 704
1422	PETI	Subsídio às famílias, e crianças assistidas.	Reduzir o trabalho infantil, garantir a educação e sustento das famílias.	Unidade	20	4.222,38		719-720 000
1423	Programas Preventivos	População conscientizada.	Trabalhar a conscientização reduzindo o envolvimento com drogas, prostituição, furtos, gravidez precoce, etc.	Não mensurável	Não mensurável	240,92		000
1424	Programa Agente Jovem	Jovem educado social e economicamente.	Trabalhar com a população promovendo a ascensão social.	Não mensurável	Não mensurável	361,65		000 704
1425	Programa Sentinela.	Jovem conscientizado e recuperado.	Reduzir o índice de envolvimento com drogas, recuperar os usuários de drogas	Unidade	95	120,64	8.372,35	000
1427	Gestante.	Família conscientizada	Atender gestantes, acompanhamento gestacional, orientação através de palestras e cursos.	Não mensurável	Não mensurável	1.444,97		000

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

1428	Benefícios eventuais.	Famílias assistidas	Atender à população com eventuais ajudas assistenciais, disponibilizando um maior atendimento aos carentes, como auxílio funeral, remédios gratuitos entre outros.	Unidade	60	2.898,42		000
1430	Capacitação de gestores e equipe.	Gestores e equipe capacitados	Disponibilizar palestras, seminários, treinamentos e cursos.	Unidade	20	1.206,24		000
1432	Equipamentos	Equipamentos adquiridos	Adquirir computadores, móveis, materiais de expediente.	Unidade	4	3.500,00		000
1434	Banco Social	Pessoas atendidas	Manter em funcionamento o Banco Social	Unidade	30	1.206,24		000
1435	Posto de trabalhador	Posto montado	Montar um posto de trabalho para atender o trabalhador	Unidade	1	1.206,24		000
	TOTAL					181.762,99	890.227,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: - 1500 - NOSSOS VALORES CULTURA.

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Município	Convênio	fonte
1501	Oficina de teatro e dança	Ações realizadas	Incentivar através da Associação Cultural a formação de grupos de teatro e danças.	Não mensurável	Não mensurável	1.091,20		000
1502	Banda (Associação Cultural)	Músicos treinados	Manter convênio com a Associação Cultural para que esta possa prosseguir com o trabalho da banda. E fanfara.	Unidade	1	33.600,00	24.500,00	000
1504	Incentivo a cultura	Não mensurável	Incentivar a cultura em toda as suas formas	Não mensurável	Não mensurável	527,07		000
1505	Apoio a eventos e promoções culturais	Ações atendidas	Apoio e incentivo a ações culturais com: Feiras, encontros, oficinas, teatros, etc.	Não mensurável	Não mensurável	1.455,54		000
1506	Apoiar a participação em eventos regionais	Eventos participados	Apoiar a participação em feiras, jogos e outras atividades afins para representar o Município.	Não mensurável	Não mensurável	727,69		000
1507	Tele Centro	Adequação de sala	Aquisição de equipamentos e materiais para o Tele Centro e adequar uma sala para tal fim.	Unidade	1	1.656,00	31.464,00	000
1508	Apoio às datas comemorativas	Datas comemoradas	Apoiar as ações que visam a promoções de eventos na aquisição de materiais para divulgação e o acontecimento em si.	Não mensurável	Não mensurável	3.639,27		000
	TOTAL					42.696,77	55.964,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROJETO: 1600 - EXERCENDO A CIDADANIA APOIO AO 3º SETOR

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Municipal	Convênio	fonte
<u>1601</u>	Apoio a Associações Comunitárias	Associação apoiada	Prestar assistência e incentivar a formação de associações comunitárias e firmar convênio para repasse de recursos, quando necessário e acordado entre as partes.	Unidade	35	28.902,06		000
<u>1602</u>	Apoio a Conselhos Municipais	Conselhos apoiados	Apoiar os Conselhos Municipais em logística e assinar Termo de Convênio para repasse de recursos se necessário desde que acordado entre as partes.	Unidade	54	3.187,26		000
<u>1603</u>	Apoio as Entidades municipais	Entidade apoiada ou serviço remunerado	Conceder auxílios financeiros ou remunerar os serviços prestados pelas instituições de apoio ao Município.	Unidade	b26	179.778,80		000 708 717 704 716
<u>1604</u>	Formação de grupos, clubes e associações	Grupo formado	Organização da população para desenvolvimento comunitário.	Unidade	15	307,41		000
<u>1606</u>	Contribuição a AMUNORPI	Convênio assinado	Manter convênio com a AMUNORPI com repasse de recursos	Unidade	1	8.204,27		000
<u>1607</u>	Reforma do Centro de apoio e orientação sócio familiar CMDCA	Obra realizada	Reformar o Prédio do Conselho Tutelar transformando-o em centro de apoio para a criança	M²	302	3.860,00	109.440,00	000
TOTAL						224.239,80	109.440,00	

Soel



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: 000 ENCARGOS ESPECIAIS

código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Municipal	Convênio	fonte
1	Amortização de encargos da dívida ativa	Cumprimento de obrigações	Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo município na amortização de sua dívida contraída e parcelamento de débitos previdenciários	global	Não mensurável	11.635,29	0	000
2	Precatórios Judiciais	Precatório Requisito cumprido	Assegurar o cumprimento dos precatórios expedidos no município	precatório	Não mensurável	4.188,70	0	000
	TOTAL					15.823,99	0	

Boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

PROGRAMA: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Municipal	Convênio	fonte
9999	Reserva de Contingência	Percentual da Receita Corrente Líquida	Cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentária.	Percentual s/ RCL	Não mensurável	51.892,01	0	999
	TOTAL					51.892,01	0	
TOTAL GERAL						4.950.357,66	3.399.006,26	
TOTAL GLOBAL						8.349.363,93		

Jundiá do Sul, 29 de novembro de 2005.

Joal Marciano Rauber
Prefeito Municipal